



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXERCÍCIO 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 03/2021

MODALIDADE: **Dispensa nº 02/2021**

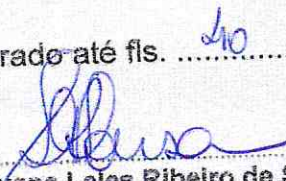
OBJETO: **Serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.**

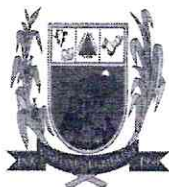
CONTRATADO(A): **Ariell Campos de Oliveira (Infocenter Telões)**
CNPJ 25.170.683/0001-56
CPF 113.292.756-08
RG MG-20.701.208-SSP/MG
Avenida Francisco Nacif, nº 175, Andar 2
Bairro Central
CEP 35.365-000
Abre Campo/MG

VIGÊNCIA:

INFORM. COMPLEM.:

Processo numerado até fls. ⁴⁰.....


.....
Silvana Leles Ribeiro de Sousa
Presidente
C. P. Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Requisição de serviço.

**Exma. Senhora
Silvana Leles Ribeiro de Sousa
DD. Presidente
Comissão Permanente de Licitação.**

Senhora Presidente,

Visando atender às demandas desta Casa Legislativa com relação à divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal, torna-se necessário a contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Assim sendo, solicito a esta Comissão as devidas providências no sentido da realização das Cotações de Preços, possibilitando assim, a continuidade do processo e a efetivação da contratação dos serviços especificados.

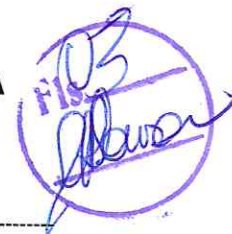
Santo Antônio do Gramma/MG, 1º de fevereiro de 2021.

**Antonio Carlos Almeida Gomes
Vereador Presidente
Câmara Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Pesquisa acerca dos itens e respectivos quantitativos, bem como seus valores médios obtidos através de cotações de preços.

Atendendo ao estabelecido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, procedemos ao levantamento e realização das Cotações de Preços para a contratação dos serviços requisitados, cujos dados apurados foram os seguintes:

1º) Essa Comissão de Licitação realizou Cotação de Preços através de empresas do ramo, para os serviços em referência, conforme segue:

Item Único:

Serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

2º) A Comissão de Licitação realizou cotações de preços entre empresas da área, na qual participaram os seguintes fornecedores:

1ª) *Arieli Campos de Oliveira (Infocenter Telões)*
CNPJ 25.170.683/0001-56
Avenida Francisco Nacif, nº 175, Andar 2,
Bairro Central
CEP 35.365-000
Abre Campo/MG.

2ª) *Emília Gomes Vieira (LeArt Publicidades)*
CNPJ 29.152.010/0001-24
Rua José Brandão, nº 04,
Vila Aparecida,
CEP 35.365-000
Abre Campo/MG.

3ª) *Isac Justiniano 09670703689*
CNPJ 31.411.936/0001-39
Rua João Vieira de Queiroz, nº 114,
Bairro Esplanada,
CEP 35.365-000
Abre Campo/MG.

3º) Com base nas cotações de preços obtidas, elaboramos a média de preço dos serviços a serem executados, cujo valor total foi estimado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Unid.	Cotação A	Cotação B	Vr. Médio	Vr. Total
Único	serviço	2.000,00/mês	2.100,00/mês	3.100,00/mês	2.400,00/Mês

4º) Assim sendo, considerando as cotações de preços obtidas, esta Comissão de Licitação sugere que os serviços sejam contratados através da Microempreendedora Individual Arieli Campos de Oliveira (Infocenter Telões), CNPJ 25.170.683/0001-56, CPF 113.292.756-08, RG MG-20.701.208-SSP/MG, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 175, Andar 2, Bairro Central,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

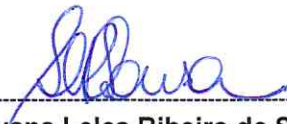


CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, que apresentou proposta mais vantajosa, cujo valor proposto foi na ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo assim, o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o prazo de vigência do futuro contrato, previsto em 180 (cento e oitenta) dias, estando, portanto, abaixo do valor total médio apurado.

Encaminhamos anexas as cópias das cotações de preços realizadas com as firmas citadas, para compor o presente documento.

Sem mais para o momento, entendemos termos cumpridos às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa.


Santo Antônio do Grama/MG, 1º de fevereiro de 2021.

→ 

Silvana Leles Ribeiro de Sousa
Presidente / C. P. L.

→ 

Maria Aparecida de Jesus Silva
Membro C. P. L.

→ 

Marcos Medeiros Gomes
Membro C. P. L.

InfoCenter Telões



ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama - MG

Razão Social:	ARIELI CAMPOS DE OLIVEIRA11329275608
Nome Fantasia:	INFOCENTER TELÕES
CNPJ:	25.170.683/0001-56
Endereço:	AV FRANCISCO NACIF ,Nº 175
Cidade:	ABRE CAMPO - MG
Telefone:	(31) 994970155
E-mail:	infocenterteloes@gmail.com

REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, FOTOGRAFIA, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA VIA INTERNET, SONORIZAÇÃO EDIÇÃO DE BANNERS, FOTOS E VÍDEOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA CÂMARA EM REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA.

Valor Mensal
2.000,00

Arieli Campos de Oliveira

ARIELI CAMPOS DE OLIVEIRA
ABRE CAMPO 29 DE JANEIRO 2021

25.170.683/0001-56
ARIELI CAMPOS DE OLIVEIRA
11329275608
Av. Francisco Nacif, 175 - Andar 2
CENTRAL - CEP: 35.365-000
[ABRE CAMPO - MG]

Emília S. Gomes Vieira

LEART

CNPJ:29.152.010/0001-24
RUA JOSÉ BRANDÃO -04
VILA APARECIDA - ABRE CAMPO - MG
(31) 9 8382-0774 - (31) 9 8327-5491
learteproducoes@hotmail.com

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG

REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGENS, FOTOGRAFIAS,
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEAS VIA INTERNET, EDIÇÃO DE BANNERS,
FOTOS E VIDEOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA CÂMARA EM
REDES SOCIAIS E SONORIZAÇÃO DAS REUNIÕES.

VALOR MENSAL : R\$ 2.100,00

ABRE CAMPO/MG - 29/01/ 2021

29 152 010/0001 241
EMÍLIA S GOMES VIEIRA
Rua José Brandão 04
Vila Aparecida - CEP 38.365-000
ABRE CAMPO-MG

Emília S. Gomes Vieira
LeArt Publicidades
Emília S. Gomes Vieira 11464351694



7NEWS Publicidades



RAZÃO SOCIAL: ISAC JUSTINIANO 09670703689

NOME FANTAZIA: 7NEWS PUBLICIDADES

CNPJ:31.411.936/0001-39

ENDEREÇO: RUA JOAO VIEIRA DE QUEIROZ

CIDADE: ABRE CAMPO/MG

TELEFONE: 31 9920-8970

E-MAIL:isactropical@hotmail.com

ORÇAMENTO

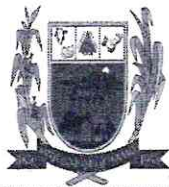
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGENS, FOTOGRAFIAS,
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEAS VIA INTERNET, EDIÇÃO DE BANNERS,
FOTOS E VIDEOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA CÂMARA
EM REDES SOCIAIS E SONORIZAÇÃO DAS REUNIÕES.

VALOR MENSAL 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)

ABRE CAMPO, 29 DE JANEIRO DE 2021.

ISAC JUSTINIANO
7NEWS PUBLICIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

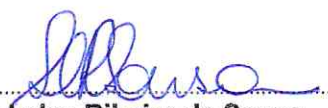


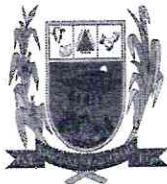
Autuação

Processo nº 03/2021.
Dispensa nº 02/2021.

Objeto: - *Execução de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.*

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um (1º/02/2021), na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma, Estado de Minas Gerais, sala das reuniões da Comissão Permanente de Licitação, autuei a presente requisição, autorização e demais documentos que seguem, com vinculação à Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, eu, Silvana Leles Ribeiro de Sousa, Presidente da Comissão de Licitação, subscrevo e assino.


.....
Silvana Leles Ribeiro de Sousa
Presidente
C. P. Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Requisição de informação acerca de Dotação Orçamentária


Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para Setor de Contabilidade.

Prezado Contador,

Venho solicitar a este Setor Contábil informar a Dotação Orçamentária prevista e consignada no Orçamento Vigente, visando a deflagração de procedimento de licitação tendo como objeto é a execução de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio do Gramma, 1º de fevereiro de 2021.



Silvana Leles Ribeiro de Sousa
Presidente
C. P. Licitação



CONFIRMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 03/2021.
Dispensa nº 02/2021.

**Ilustríssima Senhora
Silvana Leles Ribeiro de Sousa
DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Santo Antônio do Gramma/MG.**

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria e com fulcro na Lei Orçamentária em vigor, venho informar a(s) dotação(s) orçamentária(s) prevista(s) e destinada(s) a cobrir(em) a(s) despesa(s) com serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Dotação Orçamentária: Ficha nº 23 (vinte e três).

Informo ainda que a Dotação Orçamentária referenciada poderá ainda, ser suplementada, caso necessário.

Santo Antônio do Gramma/MG, 1º de fevereiro de 2021.

Paulo Horácio Guerra
Contador CRCMG 068.113/0-3



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Requisição de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Da: Comissão Permanente de Licitação.

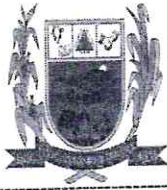
Para: Setor de Contabilidade.

Prezado Contador,

Venho solicitar a este Setor Contábil, informação acerca da estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro visando instruir processo de licitação cujo objeto é execução de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma, 1º de fevereiro de 2021.

Silvana Leles Ribeiro de Sousa
Presidente
C. P. Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



***Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro
(Lei 101/2000, art. 16, inciso I)***

Processo nº 03/2021
Dispensa nº 02/2021.

**Ilustríssima Senhora
Silvana Leles Ribeiro de Sousa
DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Santo Antônio do Gramma/MG.**

As despesas referentes a serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, serão contabilizadas na Dotação Orçamentária constante na Ficha de número 23 (vinte e três), cujo saldo será suficiente para garantir o empenho da despesa decorrente.

Concluimos, portanto que, se as receitas a serem arrecadadas no exercício em curso permanecerem compatíveis com as previstas na Lei Orçamentária Anual, haverá disponibilidade financeira para o objeto a ser contratado, tendo como fonte as Transferências Constitucionais previstas e convênios.

Santo Antônio do Gramma, 1º de fevereiro de 2021.

Paulo Horácio Guerra
Contador CRCMG 068.113/0-3




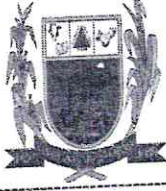
DECLARAÇÃO

Antônio Carlos Almeida Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma, Estado de Minas Gerais, Ordenador de Despesa, declara, para fins de atendimento ao Inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa à execução de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, está adequada com a Lei Orçamentária Anual que, conforme informação prestada pelo Setor Contabil, fixou Dotação Orçamentária específica para a finalidade dos serviços, com saldo suficiente para atender as despesas que serão custeadas com recursos arrecadados de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro ainda, que a despesa citada atende às diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

Santo Antônio do Gramma/MG, 1º de fevereiro de 2021.


Antônio Carlos Almeida Gomes
Vereador Presidente
Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14
Sousa


Despacho
Requisição de emissão de Parecer Jurídico

Santo Antônio do Gramma, 1º de fevereiro de 2021.

Prezado Assessor,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atendimento ao requisitado pelo Exmo. Senhor Presidente desta Casa Legislativa e, objetivando instruir procedimento de licitação visando a execução de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solicitamos a Vossa Senhoria, a fineza de emitir parecer jurídico sobre os atos administrativos realizados até o presente momento, bem como quanto à MINUTA CONTRATUAL anexa, para que possamos dar o andamento normal ao procedimento licitatório e posteriormente a contratação dos serviços requisitados.

Atenciosamente,


Silvana Leles Ribeiro de Sousa
Presidente
C. P. Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15
Bousa

MINUTA CONTRATUAL

Processo nº _____/2021.
Modalidade _____, nº _____/2021.

Contrato nº _____/2021/CPL
Serviços de filmagens, fotografias e transmissão simultânea das reuniões.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.429/0001-81, com sede à Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP 35.388-000, Santo Antonio do Grama/MG, a seguir denominada **Contratante**, neste ato representado por seu Presidente Vereador Antônio Carlos Almeida Gomes, a seguir denominada **Contratante** e a empresa _____, CNPJ _____, com sede à _____, representada por _____, CPF _____, a seguir denominada **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o processo de licitação referenciado, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

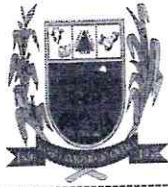
Cláusula Primeira – Do Objeto:

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Segunda – Das Condições de Execução:

São condições de execução do presente Contrato:

- I - Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- II - Os equipamentos utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- III - Os documentos relativos ao processo licitatório não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem expresse consentimento do Contratante.
- IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, para terceiros, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.



16
Mora

V - Compete ainda ao Contratado, toda e qualquer responsabilidade civil e penal oriundas da execução deste contrato.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes:

São obrigações das partes:

I - Da Contratante:

- a) - efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- b) - notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;
- c) - colocar à disposição do Contratado suas instalações para a realização conjunta das atividades;
- d) - prestar os esclarecimentos necessários para melhor realização dos trabalhos do Contratado.

II - Da Contratada:

- a) - Executar os trabalhos objeto do presente contrato observando rigorosamente todas as orientações da Mesa Diretora, e aos outros setores envolvidos, bem como as instruções e normas da legislação vigente.
- b) - Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe de trabalho, bem como com a comunidade em geral;
- c) - Guardar sigilo sobre assuntos de natureza profissional;
- d) - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.

Cláusula Quarta – Da Fiscalização dos Serviços:

A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato será realizada por servidor designado pela Mesa Diretora, observados os arts. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

§ 1º - O Contratado se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

§ 2º - À Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor:

5.1. O Contratante pagará ao Contratado pelos serviços aqui pactuados a importância de R\$ _____).

5.2. O valor do serviço descrito nesta cláusula poderá ser reajustado, para mais ou para menos, na proporção da alteração que houver no preço de mercado, devidamente comprovado e a critério da Câmara Municipal.

5.3. O reajuste será concedido mediante solicitação do Contratado, em tempo hábil, e posterior análise do pedido feita pela Contratante, quando for o caso.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento:

6.1. A importância descrita na cláusula anterior será paga à Contratada em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ _____), com vencimento no último dia do mês e após a comprovação e aceitação definitiva dos serviços.



6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, após a comprovação da realização dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 – A Contratada deverá apresentar, junto com a Fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, os seguintes documentos:

- 1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;
- 2). CND para com a Fazenda Pública Estadual respectiva;
- 3). CND para com a Fazenda Pública Municipal respectiva;
- 4). Certificado de Regularidade CRF do FGTS;
- 5). CND TST.

6.4.1 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento.

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, correrão, no presente exercício, à conta do Orçamento Anual do Município, cuja(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(ao) a(s) constante(s) na(s) Ficha(s) Orçamentária(s): 23 (vinte e três), e à conta de dotação(s) orçamentária(s) correspondente(s) para o exercício seguinte, quando for o caso.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Execução:

O presente instrumento de contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, sendo seu termo inicial em _____ e seu termo final em _____, podendo ser prorrogado havendo interesse da Contratante e em comum acordo entre as partes, sempre através de Termo Aditivo com as devidas justificativas.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual:

O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade do CONTRATADO, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos ou intercalados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Cláusula Décima – Das Sanções:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§ 1º - Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso do adjudicatário ou contratado, injustificadamente, desistir dos serviços ou causar a rescisão do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - O recolhimento da multa referida no inciso anterior, deverá ser feito, através de guia própria, ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

Cláusula Décima Primeira – Da Vinculação Contratual:

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *Processo de Licitação nº* _____/2021 – *Modalidade* _____, nº _____, que lhe deu causa, devendo a Contratada obedecer rigorosamente às condições estabelecidas.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas legais.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

As partes contratantes, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou consequentes do presente contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Santo Antônio do Gramma/MG, ____ de _____ de 2021.

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA GOMES
VEREADOR PRESIDENTE

Contratada =====
CNPJ =====
Representante Legal =====

TESTEMUNHAS:

NOME:
Identificação:

NOME:
Identificação:



Parecer Jurídico

Processo nº 03/2021.

Dispensa nº 02/2021.

Interessada: Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Contratada:

Microempreendedora Individual Arieli Campos de Oliveira (Infocenter Telões)

CNPJ 25.170.683/0001-56

CPF 113.292.756-08

Avenida Francisco Nacif, nº 175, Andar 2, Bairro Central

CEP 35.365-000, Abre Campo/MG.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Consulta:

Consulta à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, acerca da possibilidade de se contratar, através de Dispensa de Licitação, serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, através da Microempreendedora Individual Arieli Campos de Oliveira (Infocenter Telões), CNPJ 25.170.683/0001-56, CPF 113.292.756-08, RG MG-20.701.208-SSP/MG, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 175, Andar 2, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, conforme consta nos autos.

Encaminha, juntamente com a consulta, os autos do referido processo licitatório.

Resposta:

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Licitação sobre a possibilidade de se contratar, através de Dispensa de Licitação, serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requisitado.

O serviço em comento será realizado pela Microempreendedora Individual Arieli Campos de Oliveira (Infocenter Telões), CNPJ 25.170.683/0001-56, CPF 113.292.756-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

08, RG MG-20.701.208-SSP/MG, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 175, Andar 2, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, cujo valor proposto foi na ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo assim, o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o prazo de vigência do futuro contrato.

Pois bem. Depreende-se da leitura do art. 24, da Lei nº 8.666/93, que há a possibilidade de se contratar os serviços objeto do presente procedimento através de Dispensa de Licitação.

Nesse sentido, importa citar o teor do Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8666/93, conforme segue:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Como se vê, o caso ora analisado decorre de contratação cujo valor, acima mencionado, não ultrapassará o limite estabelecido na legislação vigente, havendo previsão para tanto no Inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações.

Nessa esteira, verifica-se a possibilidade de enquadramento da contratação em comento, com fundamento no dispositivo legal acima transcrito, restando demonstrada a existência de amparo legal para a efetivação dos serviços.

Diante disso, verifica-se que há a possibilidade de contratar os serviços pleiteados, através de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor a ser pago encontra-se em conformidade com o estabelecido na norma legal, ou seja, "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II, do artigo 24, da Lei de Licitações.

Quanto à Minuta Contratual anexa aos autos, foi possível constatar que a mesma contem todas as cláusulas obrigatórias para um contrato administrativo, as quais estão descritas nos incisos do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

Assim, observadas as normas citadas pode ser dado prosseguimento ao processo de contratação ora analisado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

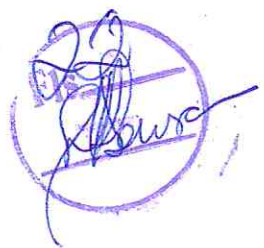
Conclusão:

Opina-se, portanto, pela possibilidade da contratação, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Esse é o parecer.

Santo Antônio do Gramma/MG, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2021.

Altivo Bernardes de Abreu Oliveira
Assessor Jurídico
OAB MG 110003



Coordenação	6	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	9	Chefe	DAS 101.2
Serviço	9	Chefe	DAS 101.1

3) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DA CULTURA:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL
NE	6,41	1	6,41	1	6,41
DAS 101.8	6,27	6	37,62	6	37,62
DAS 101.5	5,04	16	80,64	16	80,64
DAS 101.4	3,84	48	184,32	48	184,32
DAS 101.3	2,10	37	77,70	37	77,70
DAS 101.2	1,27	17	21,59	18	22,86
DAS 101.1	1,00	10	10,00	11	11,00
DAS 102.5	5,84	5	29,20	4	23,36
DAS 102.4	3,84	7	26,88	6	23,04
DAS 102.3	2,30	9	20,70	9	20,70
DAS 102.2	1,27	1	1,27	1	1,27
DAS 102.1	1,00	3	3,00	3	3,00
SUBTOTAL 1		160	493,52	160	486,92
FCPE 101.4	2,30	17	39,10	16	36,80
FCPE 101.3	1,26	84	105,84	16	20,16
FCPE 101.2	0,76	15	11,40	11	8,36
FCPE 101.1	0,60	11	6,60	2	1,20
FCPE 102.4	2,30	1	2,30	4	9,20
FCPE 102.3	1,26	4	5,04	1	1,26
FCPE 102.2	0,76	2	1,52	1	0,76
FCPE 102.1	0,60	1	0,60	1	0,60
SUBTOTAL 2		117	149,72	120	152,50
FG-1	0,20	26	5,20	15	3,00
FG-2	0,15	14	2,10	8	1,20
FG-3	0,12	7	0,84	4	0,48
SUBTOTAL 3		47	8,14	27	4,68
TOTAL		318	650,12	323	647,83

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS, FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE E FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG DO MINISTÉRIO DA CULTURA

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO MINC PARA A SEGR/SMP (a)		DA SEGR/SMP PARA O MINC (b)	
		QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL
DAS 101.3	2,10	-	-	2	4,20
DAS 101.2	1,27	-	-	2	2,54
DAS 101.1	1,00	-	-	1	1,00
DAS 102.3	2,04	1	2,04	-	-
DAS 102.4	3,84	1	3,84	2	7,68
SUBTOTAL 1		2	5,88	-	-
FCPE 101.4	2,30	1	2,30	1	2,30
FCPE 101.3	0,76	-	-	1	0,76
FCPE 102.4	2,30	-	-	2	4,60
FCPE 102.3	0,76	1	0,76	1	0,76
SUBTOTAL 2		2	3,06	2	3,06
FG-2	0,15	-	-	1	0,15
FG-3	0,12	-	-	1	0,12
SUBTOTAL 3		0	0,00	2	0,27
TOTAL		4	11,94	6	11,99

ANEXO IV

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE E DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS EXINTOS NO MINISTÉRIO DA CULTURA EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

a) FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE REMANEJADAS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGR/SMP PARA O MINC	
		QTD	VALOR TOTAL
FCPE 101.3	1,26	3	3,78
SALDO DO REMANEJAMENTO		3	3,78

b) DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DAS EXINTOS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
		QTD	VALOR TOTAL
DAS 101.3	2,10	3	6,30
TOTAL		3	6,30

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 129 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197ª da Independência e 137ª da República.

MICHEL TEMER
Estrada Pedro Cintrão Junior

DECRETO Nº 9.413, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, o imóvel que integra o patrimônio, localizado no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com destinação de uso para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º, caput, alíneas "b" e "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta do Processo nº 08001.006256/2017-89 do Ministério da Justiça,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, o imóvel localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 380, esquina com a Rua dos Naves Unidas, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, onde estão edificadas um prédio comercial e dois barracões, com área total de aproximadamente 4.607m² (quatro mil, seiscentos e sete metros quadrados), matriculado sob o nº 46.364 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 4º A Advocacia-Geral da União fica autorizada a promover, no forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de transação processual na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197ª da Independência e 137ª da República.

CÁRMEN LÚCIA ANTUNES
Cilene Libeira de Oliveira Mendes

ROCHA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

22
15
Abuse

DESPACHO

Da: Assessoria Jurídica.

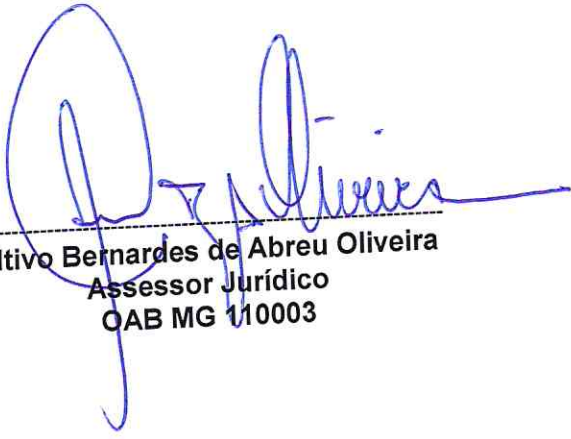
Para: Comissão Permanente de Licitação.

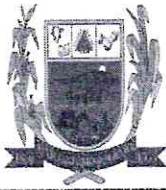
Santo Antônio do Gramma, 1º de fevereiro de 2021.

Senhora Presidente,

Com meus cumprimentos, encaminho a Vossa Senhoria, o presente processo administrativo, bem como o meu parecer favorável pela continuidade do presente procedimento de licitação, haja vista que foram seguidos todos os procedimentos legais exigidos.

Atenciosamente,


Altivo Bernardes de Abreu Oliveira
Assessor Jurídico
OAB MG 110003




Processo nº 03/2021.
Dispensa nº 02/2021.

Ata nº 01
Dispensa de Licitação

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um (1º/02/2021), na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma, Estado de Minas Gerais, à Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP 35.388-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Portaria nº 003/2021, de 04/01/2021, tendo como membros, senhora Silvana Leles Ribeiro de Sousa, senhora Maria Aparecida de Jesus Silva e senhor Marcos Medeiros Gomes, sob a presidência da senhora Silvana Leles Ribeiro de Sousa. A Comissão reuniu-se para tratar da Dispensa de Licitação cujo objeto é a execução de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requisitado. Após análise dos autos, considerando o teor do parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Licitação decidiu-se favoravelmente pela contratação dos serviços citados através da Microempreendedora Individual Arieli Campos de Oliveira (Infocenter Telões), CNPJ 25.170.683/0001-56, CPF 113.292.756-08, RG MG-20.701.208-SSP/MG, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 175, Andar 2, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, cujo valor será na ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo assim, o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o prazo de vigência do futuro contrato, em conformidade com a Proposta Comercial apresentada, estando assim cumprindo plenamente ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 no seu Art. 24, Inciso II. A Comissão de Licitação conforme apuração realizada anteriormente constatou que os valores propostos encontram-se em conformidade com os preços praticados na região. Desta forma decidiu-se favoravelmente em contratar os serviços referenciados. Esta decisão será agora encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente para apreciação. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião e a presente ata, depois de lavrada e lida, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



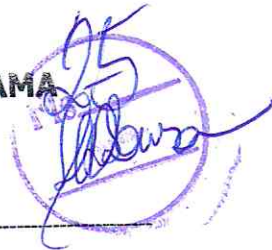
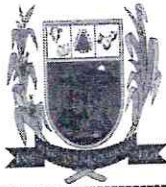
Silvana Leles Ribeiro de Sousa
Presidente / C. P. L.



Maria Aparecida de Jesus Silva
Membro C. P. L.



Marcos Medeiros Gomes
Membro C. P. L.



Termo de Adjudicação

Processo nº 03/2021.


Dispensa nº 02/2021.

A Comissão Permanente de Licitação após análise dos autos e considerando o teor do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, sendo favorável quanto à legalidade do presente certame, opina pela adjudicação do objeto em favor da Microempreendedora Individual Arieli Campos de Oliveira (Infocenter Telões), CNPJ 25.170.683/0001-56, CPF 113.292.756-08, RG MG-20.701.208-SSP/MG, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 175, Andar 2, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, para execução de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cujo valor será na ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo assim, o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o prazo de vigência do futuro contrato, em conformidade com a Proposta Comercial apresentada.

Santo Antônio do Gramma/MG, 1º de fevereiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação:


→ _____
Silvana Leles Ribeiro de Sousa
Presidente / C. P. L.


→ _____
Maria Aparecida de Jesus Silva
Membro C. P. L.


→ _____
Marcos Medeiros Gomes
Membro C. P. L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

Cumprindo as formalidades legais, à vista da documentação anexa, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Portaria nº 003/2021, de 04/01/2021, determino a remessa do processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente, para apreciação, no sentido de, entendendo possível, homologá-lo.

Cumpra-se. Junte-se.

Santo Antônio do Gramma/MG, 1º de fevereiro de 2021.

Silvana Leles Ribeiro de Sousa
Presidente / C. P. L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 03/2021.
Dispensa nº 02/2021.


Termo de Homologação

Com base nas informações constantes do processo de licitação em referência e, considerando o teor do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, sendo favorável quanto à legalidade do presente certame, homologo o objeto deste procedimento em favor da Microempresendedora Individual Arieli Campos de Oliveira (Infocenter Telões), CNPJ 25.170.683/0001-56, CPF 113.292.756-08, RG MG-20.701.208-SSP/MG, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 175, Andar 2, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, para execução de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cujo valor total será na ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo assim, o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o prazo de vigência do futuro contrato, em conformidade com a Proposta Comercial apresentada.

Diante disso, fica a Comissão Permanente de Licitação, com a supervisão da Assessoria Jurídica, autorizada a dar prosseguimento ao certame com a efetivação do contrato ou documento equivalente, possibilitando assim, atender ao requisitado.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma, 1º de fevereiro de 2021.



Antônio Carlos Almeida Gomes
Vereador Presidente
Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo nº 03/2021.

Dispensa nº 02/2021.

Contrato nº 06/2021/CPL

Serviços de filmagens, fotografias e transmissão simultânea das reuniões.

A **Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.429/0001-81, com sede à Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP 35.388-000, Santo Antonio do Grama/MG, a seguir denominada **Contratante**, neste ato representado por seu Presidente Vereador Antônio Carlos Almeida Gomes, a seguir denominada **Contratante** e a Microempresadora Individual **Arieli Campos de Oliveira (Infocenter Telões)**, CNPJ 25.170.683/0001-56, CPF 113.292.756-08, RG MG-20.701.208-SSP/MG, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 175, Andar 2, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, a seguir denominada **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o processo de licitação referenciado, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Segunda – Das Condições de Execução:

São condições de execução do presente Contrato:

I - Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

II - Os equipamentos utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

III - Os documentos relativos ao processo licitatório não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem expresse consentimento do Contratante.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, para terceiros, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

V - Compete ainda ao Contratado, toda e qualquer responsabilidade civil e penal oriundas da execução deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes:

São obrigações das partes:

I - Da Contratante:

- a) - efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- b) - notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;
- c) - colocar à disposição do Contratado suas instalações para a realização conjunta das atividades;
- d) - prestar os esclarecimentos necessários para melhor realização dos trabalhos do Contratado.

II - Da Contratada:

- a) - Executar os trabalhos objeto do presente contrato observando rigorosamente todas as orientações da Mesa Diretora, e aos outros setores envolvidos, bem como as instruções e normas da legislação vigente.
- b) - Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe de trabalho, bem como com a comunidade em geral;
- c) - Guardar sigilo sobre assuntos de natureza profissional;
- d) - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.

Cláusula Quarta – Da Fiscalização dos Serviços:

A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato será realizada por servidor designado pela Mesa Diretora, observados os arts. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

§ 1º - O Contratado se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

§ 2º - À Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor:

5.1. O Contratante pagará ao Contratado pelos serviços aqui pactuados a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5.2. O valor do serviço descrito nesta cláusula poderá ser reajustado, para mais ou para menos, na proporção da alteração que houver no preço de mercado, devidamente comprovado e a critério da Câmara Municipal.

5.3. O reajuste será concedido mediante solicitação do Contratado, em tempo hábil, e posterior análise do pedido feita pela Contratante, quando for o caso.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento:

6.1. A importância descrita na cláusula anterior será paga à Contratada em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com vencimento no último dia do mês e após a comprovação e aceitação definitiva dos serviços.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, após a comprovação da realização dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.



6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 – A Contratada deverá apresentar, junto com a Fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, os seguintes documentos:

- 1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;
- 2). CND para com a Fazenda Pública Estadual respectiva;
- 3). CND para com a Fazenda Pública Municipal respectiva;
- 4). Certificado de Regularidade CRF do FGTS;
- 5). CND TST.

6.4.1 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento.

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, correrão, no presente exercício, à conta do Orçamento Anual do Município, cuja(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(o) a(s) constante(s) na(s) Ficha(s) Orçamentária(s): 23 (vinte e três), e à conta de dotação(s) orçamentária(s) correspondente(s) para o exercício seguinte, quando for o caso.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Execução:

O presente instrumento de contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, sendo seu termo inicial em 01/02/2021 e seu termo final em 30/07/2021, podendo ser prorrogado havendo interesse da Contratante e em comum acordo entre as partes, sempre através de Termo Aditivo com as devidas justificativas.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual:

O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade do CONTRATADO, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos ou intercalados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Cláusula Décima – Das Sanções:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§ 1º - Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso do adjudicatário ou contratado, injustificadamente, desistir dos serviços ou causar a rescisão do contrato.

§ 2º - O recolhimento da multa referida no inciso anterior, deverá ser feito, através de guia própria, ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

31
Fis
Dava

Cláusula Décima Primeira – Da Vinculação Contratual:

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *Processo de Licitação nº 03/2021 – Dispensa nº 02/2021* que lhe deu causa, devendo a Contratada obedecer rigorosamente às condições estabelecidas.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas legais.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

As partes contratantes, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou consequentes do presente contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Santo Antônio do Grama/MG, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA GOMES
VEREADOR PRESIDENTE

ARIELI CAMPOS DE OLIVEIRA
(Infocenter Telões)
CNPJ 25.170.683/0001-56
CPF 113.292.756-08
RG MG-20.701.208-SSP/MG

TESTEMUNHAS:

NOME:
Identificação:

NOME:
Identificação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

32
Albino

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO:

- Processo nº 03/2021 – Dispensa nº 02/2021.

Objeto: - Execução de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de filmagens, fotografias, transmissão simultânea via Internet das reuniões ordinárias e extraordinárias, edição de banners, fotos e vídeos de divulgação de ações da Câmara Municipal em redes sociais, bem como para arquivo da Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Contratada:

Arieli Campos de Oliveira.MEI

(Infocenter Telões)

CNPJ 25.170.683/0001-56

CPF 113.292.758-08

RG MG-20.701.208-88P/MG

Avenida Francisco Naeif, nº 175, Andar 2

Bairro Central

CEP 35.305-000


Abre Campo/MG,

Valor contratual: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais

Valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o prazo de vigência do futuro contrato

Extrato publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Em 01/02/2021,


Silvana Leles Ribeiro de Sousa
Presidente
C. P. L.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.170.683/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2016
NOME EMPRESARIAL ARIELI CAMPOS DE OLIVEIRA 11329275608		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOCENTER TELOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 82.19-9-01 - Fotocópias 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO RES Avenida Francisco Nacif	NÚMERO 175	COMPLEMENTO ANDAR 1 e 2
CEP 35.365-000	BAIRRO/DISTRITO Central	MUNICÍPIO ABRE CAMPO
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO infocenterteloes@gmail.com	TELEFONE (31) 3872-1714
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2021 às 21:16:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARIELI CAMPOS DE OLIVEIRA 11329275608
CNPJ: 25.170.683/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:02:01 do dia 02/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2021.

Código de controle da certidão: **9F5A.273C.BEF0.B67D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.170.683/0001-56
Razão Social: ARIELI CAMPOS DE OLIVEIRA 11329275608
Endereço: AV FRANCISCO NACIF 175 ANDAR 2 / CENTRAL / ABRE CAMPO / MG /
35365-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Valldade: 31/12/2020 a 29/01/2021

Certificação Número: 2020123103003895865099

Informação obtida em 02/01/2021 21:07:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

26
 1350
 Abarc

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/01/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/04/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: ARIELI CAMPOS DE OLIVEIRA 11329275608

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002792616.00-32

CNPJ/CPF: 25.170.683/0001-56

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RESIDENCIAL Avenida Francisco Nacif

NÚMERO: 175

COMPLEMENTO: ANDAR 1 E 2,

BAIRRO: Central

CEP: 35365000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ABRE CAMPO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000439670011



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ABRE CAMPO

37
Abuso

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ARIELI CAMPOS DE OLIVEIRA11329275608
CNPJ: 25.170.683/0001-56

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Janeiro de 2021 às 21:11

ABRE CAMPO, 02 de Janeiro de 2021 às 21:11

Código de Autenticação: 2101-0221-1151-0613-5291

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

38
Página 1 de 1
Albino

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARIELI CAMPOS DE OLIVEIRA 11329275608 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.170.683/0001-56
Certidão n°: 14808/2021
Expedição: 02/01/2021, às 21:13:50
Validade: 30/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARIELI CAMPOS DE OLIVEIRA 11329275608 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.170.683/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ARIELI CAMPOS DE OLIVEIRA 11329275608
Nome do Empresário
ARIELI CAMPOS DE OLIVEIRA
Nome Fantasia
INFOCENTER TELOES
Capital Social
1,00

Número Identidade mg-20.701.208 **Orgão Emissor** mg **UF Emissor** MG **CPF** 113.292.756-08

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
09/07/2016

Número de Registro

CNPJ
25.170.683/0001-56

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
35365-000	RESIDENCIAL Avenida Francisco Nacif	175	ANDAR 1 e 2
Bairro	Município	UF	
Central	ABRE CAMPO	MG	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
09/07/2016	Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja
Ocupação Principal Filmmador(a) independente	
Atividade Principal (CNAE) 74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos	
Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem	47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de equipamentos para escritório	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Customizador(a) de roupas independente	13.40-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
Editor(a) de vídeo, independente	59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Fotocopiador(a) independente	82.19-9/01 - Fotocópias
Fotógrafo(a) aéreo independente	74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
Fotógrafo(a) independente	74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina



- Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente 77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente 73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente 90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME47017943

Número do Identificador
25170683000156

Data de Emissão
02/01/2021